DECLARAÇÃO DE NOTÓRIO SABER, ESPECIALIZAÇÃO, EXCLUSIVIDADE E SINGULARIDADE

Declaro, para os devidos fins, que o Prof. **Cláudio Kosteski** é amplamente reconhecido por seu **notório saber**, sendo referência nacional no campo de sua atuação.

Capacitação no Atendimento, Liderança, Planejamento, Motivação e Comunicação na Área Pública e Privada. Atua nesta área desde a década de 90, com Cursos e Palestras em centenas de Municípios, Câmaras e Empresas no sul do Brasil e outros Estados. É autor de 15 livros, além de apostilas, cartilhas, manuais e textos.

Sua trajetória profissional, marcada por contribuições relevantes, consolidou-se por meio de **experiência comprovada**, publicações, participação em eventos e trabalhos em Prefeituras, Câmaras Municipais e Empresas.

Ressaltamos, ainda, que sua **especialização** vai além dos padrões usuais de qualificação, apresentando **conhecimento técnico e prático singular**, resultado de anos de dedicação, estudos aprofundados e atuação consistente e diferenciada no setor de Administração Pública.

Destacamos o caráter exclusivo e singular para ministrar o curso: "EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO", QUALIDADE, GENTILEZA, ACOLHIMENTO E HUMANIZAÇÃO.

+ Autor da Cartilha: "ATENDIMENTO DE QUALIDADE", no Serviço Público, e dos livros:
+ MOTIVAÇÃO CAMINHO PARA O SUCESSO;
+ SEGREDOS DA BOA COMUNICAÇÃO;
+ CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ;
+ MEMÓRIA E SUCESSO;
+ COMUNICAÇÃO A ARTA DOS VENCEDORES;
+ A REVOLUÇÃO ESPIRITUAL;
+ A FAMILIA A BASE DA SOCIEDADE (MANUAL);
+ VEREADOR A BASE DA DEMOCRACIA (CARTILHA);
+ O PODER LEGISLATIVO NA ESCOLA (MANUAL)
+ SEGREDOS DA BOA MEMÓRIA.

Além de:
Apostilas, CD(s) de Mensagens e Textos diversos. Ministrou Cursos e Palestras em centenas de Municípios de todo Brasil. Atua nesta área desde a década de 90. Experiência e Competência.

Da Justificativa da contratação por inexigibilidade de Licitação

De acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/21, a capacitação profissional exercida pela CIP, se enquadra Sob à ótica do que versa a recentíssima da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f, verificamos que "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: (...) f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**". É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável.

Esta inviabilidade pode decorrer de: 1) ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração; 2) impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa. Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. Porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável. Convém transcrever os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 497) a respeito do tema: "São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes. Só se lícita bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja"

Os temas são exclusivos para o curso, como também a Avaliação de Clima Organizacional.

No momento, é um Profissional com a QUALIDADE ESPECÍFICA E SINGULAR para realização desse curso.

Em anexo a documentação apresentada consta: Prospecto do Curso, C. Vitae detalhado, Atestados de Qualificação Técnica, Direitos Autorais das Obras, Descrição do Conteúdo Programático, Declaração de Exclusividade, Folder e dados da Empresa.

Curitiba,22 de setembro de 2025.

Claudino Kosteski
Diretor da Imagem
Profº Licenciado em
Matemática e Ciências
Registro "L" – nº 215.789

05.134.005/0001-20
I.M. 0303442608-7
IMAGEM CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL LTDA-ME
Rua Sinke Ferreira, 733-A
Jardim das Américas - CEP: 81530-340
CURITIBA - PR